

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PROCESSO Nº 06210-8.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 012/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 433/2007, de 02/05/2007, publicada no D.O.E em 03/05/2007, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para o Poder Judiciário Alagoano, consoante especificações no anexo II.
- 1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o aludido objeto na quantidade indicada no anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 31 de março de 2008.

HORÁRIO: 14h Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.
- 3.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitações-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 3° do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

- 4.5.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil.
- 4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto n° 5.450/2005.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 12/03/2008, até às 14h do dia 27/03/2008.
- 5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia 31/03/2008, às 14h, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto n° 5.450/2005.
- 5.6. A Proposta de Preços da licitante, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (82) 3326-6360/3216-0276, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.
- 5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste edital.

- 6.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Após encerramento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, convocará, no *chat de mensagens*, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob pena de preclusão do direito, através do CHAT de MENSAGENS, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

- 6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do item **6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos
- 6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Αo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2008 PROCESSO Nº 06210-8.2008.001

- 6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote respectivo, constantes no Anexo II deste edital.
- 6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:
- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CGC/CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços para registro, por lote, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo II;
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) declaração de que o prazo máximo de entrega, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor será de **20** (**vinte**) **dias**;
 - e) marca e especificações do item cotado;
- e.1) a marca deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema "licitações-e", no campo "informações adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.
 - f) informar a garantia dos equipamentos especificados nos itens dos Lotes;
- g) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a). 6.18. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alínea "g". Tal circunstância

não enseja desclassificação.

7.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) apresentarem proposta alternativa.
- 7.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
 - b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.
- 7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.8. O (A) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, bem como a <u>solicitação de amostras</u> referentes aos itens do objeto desta licitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o pacto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.
- 7.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no subitem 22.

8.0. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:
- a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital, não sendo motivo de inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento.
- 8.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida peja Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;
- 8.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 8.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2.1 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao (à) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 8.1 deste edital, letras "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão

válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5.586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 8.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor (a) que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.
- 8.7. Os documentos exigidos no subitem 8.1, letras "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.3.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto n° 5.450/2005;
- 9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.

- 9.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.
- 12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n° 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 12. 5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.
- 12.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

- 12.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecimento do objeto cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 13.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor.
- 13.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.
- 13.3 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 13.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 13.5. O objeto deverá ser entregue no Departamento Central de Material e Patrimônio (ALMOXARIFADO), localizado à Avenida Presidente Roosevelt, s/n, Barro Duro, sede do Fórum da Capital, Maceió/AL, em até 10(dez) dias, contados da ciência da nota de empenho, que os efetuará:
- I.Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação consignada na proposta de preço;
- II. Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação;
- 13.6. Os produtos serão rejeitados na hipótese de incompatibilidade com a especificação prevista na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;
- 13.7. O prazo para o Departamento Central de Material e Patrimônio proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03(três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o equipamento objeto do fornecimento;
- 13.8. O recebimento provisório e definitivo será feito mediante recibo;
- 13.9. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 13.10. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 13.11. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

14.0. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será confiado ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, ambos lotados no Departamento Central de Material e Patrimônio (ALMOXARIFADO), e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.

15.0. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

- 15.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15.2. O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste edital é de **20 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor.
- 15.3. Caso a Contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato, através de documento próprio, ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do mesmo.

16.0. DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal.

17.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Gestor do Contrato será servidor designado pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:
 - a Solicitar emissão de nota de empenho;
- b Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- c Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual;
- d Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e– Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- g Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos. 17.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 18.1. Compete ao órgão gerenciador:
- 18.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste;
- 18.1.4. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

- 18.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 18.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 19.2. Entregar o objeto licitado dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.
- 19.3. O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 19.4. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 19.4.1. Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Tribunal.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento deverá ser efetuado, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após o envio à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, da respectiva nota, devidamente atestada pelo Departamento Central de Material e Patrimônio(Almoxarifado) mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:
- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- 20.2.. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 20.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 20.1, "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 20.4.. O envio da Nota Fiscal à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, deverá acontecer até o último dia útil de cada mês.

21.0. DO REAJUSTE

- 21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o Decreto 3.931/2001.

22.0. DAS PENALIDADES

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- g O (s) licitante (s) que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 24.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 24.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:
- 24.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 24.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 24.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:
- 24.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 24.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.0. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.0. GENERALIDADES

- 26.1. O CNPJ do Tribunal é 12.473.062/0001-08.
- 26.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 26.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

- 27.4. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 27.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 19h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7 às 13 hs, no Setor de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0277 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.
- 27.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 27.7. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 27.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital: anexo I-declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo II– Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessário e anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 11 de março de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 01827-6.2007.001 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO $E \\ DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.$

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ n^{o}
, sediada, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório nº 06210-8.2007.001, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2008 do Tribunal
de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(local a data)
(local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

Processo nº 06210-8.2007.001 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2008

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

	-	
A empresa	, CNPJ nº	, estabelecida na
, vem apresentar propos	sta de preços para os fins de	e participação no Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº 01	12/2008, que tem por objeto	a eventual aquisição de
eletroeletrônicos e eletrodomésticos para es	ste Poder, conforme especifica	ações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

LOTE I

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
			UNITÁRIO	
01	20 und.	CAFETEIRAS INDUSTRIAIS EM AÇO ESMALTADO, COM		
		POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W. CAPACIDADE DE CAFÉ DE		
		NO MÍN. 4 LITROS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO		
		MÍN. 10 LITROS, TERMOSTATO, TORNEIRA DE CAFÉ,		
		TORNEIRA DE ÁGUA NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL – NÍVEL		
		DA CFÉ VISÍVEL, 220 VOLTS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM		
		MACEIÓ, E GARANTIA DE NO MIN. 01 ANO.		

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ _____

LOTE II

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20 u n d.	CAFETEIRAS TÉRMICAS DIGITAIS INOX COM POTÊNCIA MÍN. DE 800 WATTS, CAPACIDADE MÍN. PARA FAZER 20 XÍCARAS DE CAFÉ, DISPOSITIVO CORTA PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LÂMPADA PILOTO, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, TIMER PROGRAMÁVEL, JARRA TÉRMICA TÉRMOFUSÍVEL (PREVINE CONTRA SUPERAQUECIMENTO) ORIFÍCIO NA BORDA DO RESERVATÓRIO (EVITA TRANSBORDAMENTO), VOTAGEM 220V, GARANTIA 1 ANO		

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$

LOTE III

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20 und.	APARELHOS DE TV COM NO MIN. 29 POLEGADAS,		
		COM TELA 100% PLANA, COM SOMESTÉREO DE ALTA		
		QUALIDADE E PERFORMANCE COM NO MÍN. 03(TRÊS)		
		ENTRADAS DE ÁUDE DE CONEXÃO COMPONENT		
		VÍDEO (MAIOR RESOLUÇÃO DE IMAGEM) E S-VÍDEO,		
		FILTRO DIGITAL QUE ELIMINA SINAIS DE BRILHO E		
		COR REDUTOR DIGITAL DE RUÍDO PARA MELHOR		
		QUALIDADE DE IMAGEM VIRTUAL. SURROUR CRIA		
		EFEITO SURROUND AMBIENTIZANDO O SOM DA TV,		
		TENSÃO 220 VOLTS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM		
		MACEIÓ, COM GARANTIA DE NO MIN. 01 ANO PELO		
		FABRICANTE.		
0 2	20 und.	APARELHO DE TV EM CORES, TELA PLANA		
		CONVENCIONAL DE 14" SISTEMA DE CORES NTSC,		
		PAL-M, PAL-N, AUTO VOLUME (AVL) CONTROLE		
		REMOTO, ON/OFF TIMER, SINTONIA AUTOMÁTICA,		
		BLOQUEIO DE CANAIS , PROTEÇÃO DE TELA ,		
		ENTRADAS DE VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO RCA,		
		ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE 127/220V, 50-60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO PELO		
		FABRICANTE COM ASISTENCIA TÉCNICA EM MACEIÓ.		
03	20 und.	APARELHOS DVDs COM CAPACIDADE PARA		
0.5	20 una.	REPRODUZIR VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS E VÍDEO		
		(DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, (S) VCD, DivX) MÚSICAS (
		CD, CD MP3, CD R/RW e WMA) E IMAGENS JPEG COM		
		REPRODUÇÃO DE MÚSICAS MP3 SIMULTANEAMENTE.		
		O APARELHO AINDA DEVE POSSUIR ENTRADA PARA		
		USB, PARA REPRODUÇÃO DE FOTOS E MÚSICAS		
		GRAVADAS NO PEN DRIVE, COM TENSÃO DE 220		
		VOLTS, E ASSISTENCIA TÉCNICA EM MACEÍO COM		
		GARANTIA DE NO MIN. 01 ANO PELO FABRICANTE		

VALOR TOTAL DO LOTE III R	\$
----------------------------	----

LOTE IV

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20 und.	PAINEL ELETRÔNICO COM INDICADOR		
		DE CHAMADAS, MOSTRADORES DE 4		
		POLEGADAS (NO MÍN), SENDO 3		
		MOSTRADORES PARA INDICAÇÃO DE		
		SENHAS E 2 PARA O PONTO DE		
		ATENDIMENTO, COM JORNAL		
		ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE		
		MENSAGENS, COM DIMENSÕES MÍN. DE		
		580X400X85 MM. UM ACIONADOR		

REMOTO PARA CHAMAR SENHAS NA	
ORDEM SEQUENCIAL , UM SUPORTE	
PARA FIXAÇÃO DO PAINEL MODELO	
PARA PAREDE, UMA MINI IMPRESSORA	
DE SENHAS, TÉRMICAS COM 40	
'	
COLUNAS, ALIMENTYAÇÃO 220V,	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACEIÓ,	
GARANTIA DE 01 ANO.	

VALOR TOTAL DO LOTE	EIV R\$
	Δ1 / 1(ψ

LOTE V

01	20 und.	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE, COM MOSTRADOR	
		LUMINOSO DE 08(OITO) DÍGITOS DE HORA E	
		MINUTOS TIPO LED MEDINDO NO MIN. 24,5 CM X	
		45,0 CM; MONTADO EM CAIXA DE POLIURETANO	
		RÍGIDO OU METÁLICA COM COMANDOS ACESSÍVEIS	
		PELA PARTE EXTERNA DA CAIXA; COM	
		APRESENTAÇÃO INTERMITENTE DE TEMPERATURA	
		(EM °C) ; COM DOIS NÍVEIS DE LUMINOSIDADE DO	
		MOSTRADOR; COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO EM	
		REDE; 220V; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACEIÓ,	
		GARANTIA DE 01 ANO.	

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$_____

ANEXO III

Processo nº 06210-8.2007.001 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representa	nte da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da E	Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato con	m a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo nº 06210-8.2007.001 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de	de 2008, nas dependências do Tribunal de
Justiça do Estado de Alagoas, com sede na Praça	Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro,
Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0	0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Des.
Presidente JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA	A FERREIRA, são registrados os preços para
eventual aquisição para uso do Poder Judiciário, o	conforme anexo II deste edital, celebrado entre o
Tribunal e a empresa,, CNPJ	nº, localizada,
Fone:, representada por	, de acordo com o resultado do Pregão
Eletrônico nº 012/2008.	
1. O objeto deste certame deverá ser er	ntregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias,
a partir da data do recebimento da Nota de Empe	enho pelo fornecedor, no Departamento Central
de Material e Patrimônio, localizado à Avenida P	residente Roosevelt, s/n, Barro Duro, Fórum da
capital, Maceió/AL, ou nos endereços das institut	ições que aderirem ao presente SRP, a teor das
disposições contidas no Instrumento Convocatório	0.
2. O presente registro de preços terá a v	vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
3. A empresa obriga-se a fornecer na fo	orma do Edital nº 012/2008 e Anexo II.
Maceió, de	de 2008.
Representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Representante da Empresa